SENTENÇA

Processo Físico nº: 0014794-65.2009.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Requerente: Luiz Alcaide Rubledo Junior

Requerido: **Instituto Nacional do Seguro Social Inss**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 150 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada ás fls. 147, expedindo-se a respectiva guia.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 19 de março de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em	de	de 2.013
baixaram	estes	autos com a r.
sentença	retro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
	PΨ	J B L I C A Ç Ã O
Em	da	do 2.012
		de 2.013
por deteri	ninação s	uperior, publico
em Cartón	rio a sente	ença retro.
Fu		(Ecc subscrevi)